

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/01/82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				
16	SECRETARIA DE INFORMACAO E COMUNICACOES			
26.01	SECRETARIA DE INFORMACAO E COMUNICACOES			
				Cr\$
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS			3.000.000
		SUB-TOTAL		3.000.000
		T O T A L		3.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DIVULGACAO E PUBLICIDADE				
03.07.023.2.410		3.000.000	0	3.000.000
TOTAL		3.000.000	0	3.000.000
		REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.000.000
		SUB-TOTAL		3.000.000
		T O T A L		3.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411		3.000.000	0	3.000.000
TOTAL		3.000.000	0	3.000.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		
26	SECRETARIA DE INFORMACAO E COMUNICACOES	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
26.01	SECRETARIA DE INFORMACAO E COMUNICACOES	
	T O T A L	3.000.000
4A.	QUOTA	3.000.000
	REDUCAO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	T O T A L	3.000.000
4A.	QUOTA	3.000.000

DECRETO N.º 20.313, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Estado, aprovada pelo Decreto n.º 18.377, de 18/01/82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de alterar o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, a fim de atender ao reajuste salarial de médicos e dentistas,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/01/82, na seguinte conformidade:

ANEXO I

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

07.57 — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA

Suplementa

TOTAL 3.834.000

4.ª Quota 3.834.000

Reduz

TOTAL 3.834.000

Q.R. 3.834.000

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.314, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1982

Classifica funções de serviço público na Secretaria da Educação, para efeito de atribuição de "pro-labore"

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição de "pro-labore", de que trata o artigo 28, da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas a referência 11, da Escala de Vencimentos 2, instituída pela Lei Complementar n.º 247, de 06 de abril de 1981, 45 (quarenta e cinco) funções de serviço público de Secretário de Escola, destinadas às Secretarias dos estabelecimentos de ensino, criados por leis, decretos, resoluções e alterações posteriores, constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — O Secretário da Educação, por meio de ato específico, fixará o valor do "pro-labore", a ser pago aos funcionários públicos ou servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

ANEXO A QUE SE REPERE O ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 20.314,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1982.

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	LEI OU DECRETO DE CRIAÇÃO	DATA
EEPSG D. Pedro I	L. 2 109	27.12.52
EEPG Antonio Manoel Alves de Lima (antiga P. Regina). D.	13 809	16.08.79
EEPG Dr. Mario Lopes Leão (ex EEPG Jardim dos Ála mos).....	D. 15 126	06.06.80
EEPG Dr. Olindo Dartora.....	D. 7 517	03.02.76
EEPG do Parque Paraíso.....	D. 13 450	05.04.79
EEPG Prof. Ary Jorge Zeitune.....	D. 14 521	26.12.79
EEPG do "Jardim Vista Alegre".....	D. 15 579	25.08.80
EEPG da Cidade Kemel	D. 15 644	05.09.80
EEPG Bairro Capuava.....	D. 15 018	06.05.80
EEPG do Bairro Sta. Cecília.....	D. 15 018	06.05.80
EEPG Sto. Antonio do Arraial.....	D. 51 334	29.01.69
EEPG do Jardim Detroit.....	D. 13 308	05.03.79
EEPG "Santa Dalmoliu Demarchi".....	D. 14 522	26.12.79
EEPG do Bairro Alvarenga	D. 13 308	05.03.79
EEPG da Cidade Ariston.....	D. 13 449	05.04.79
EEPG do Jardim S. Manoel.....	D. 13 449	05.04.79
EEPG do Jardim Tonato.....	D. 13 449	05.04.79
EEPG do Jardim Belval.....	D. 7 572	13.02.76
EEPG do Bairro Itatuba.....	D. 5 583	05.02.75
EEPG Profa. Heloisa de Assumpção.....	L. 6 269	13.09.61
EEPSG Cap. Deolindo de Oliveira Santos em Ubatuba DRE Litoral.....	L. 3 863	28.05.57
EEPG Pe. João Renaudin de Ranville - Lorena DRE - Va le do Paraíba.....	D. 11 533	08.05.78
EEPG Dr. Pedro Mascarenhas.....	D. 52 597	30.12.70
EEPG "Com. Teixeira Pombo".....	D. 9 491	11.02.77
EEPG "Profa. Maria de Albuquerque Dias Baptista"....	D. 14 925	09.04.80
EEPG "Prof. Abdiel Lopes Monteiro".....	D. 13 810	16.08.79
EEPG "Prof. Mario de Barros Aranha".....	D. 14 925	09.04.80
EEPG Elias Jorge Daniel (ex EEPG de Vila Nossa Senho ra Aparecida).....	L. 14 424	14.12.79
EEPG "Prof. Silverio Monteiro".....	D. 13 529	15.05.79
EEPG "Profa. Adelaide de Oliveira Terron", Itararé..	D. 10 140	17.08.77
EEPG "Prof. Pery Guarany Blackmen" Itu.....	D. 14 523	27.12.79
EEPG "Prof. José Quevedo" em Sorocaba.....	D. 11 181	16.02.78
EEPG "José Pedro de Oliveira" em Campinas.....	D. s/nº	20.08.52
EEPG do Bairro João Aranha - Paulínea.....	D. 14 523	24.04.79
EEPG do Núcleo Habitacional "José Paulino Nogueira" em Paulínea.....	D. 9 491	11.02.77
EEPG Dr. Almeida Vergueiro.....	D. 6 402	18.04.34
EEPG do "Alto do Ipiranga".....	D. 13 529	15.05.79
EEPG de Julio Mesquita.....	D. 14 424	14.12.79
EEPG "João Garcia Andreo" Fernandópolis.....	D. 14 424	14.12.79
EEPSG José Antonio de Mendonça.....	L. 7 802	30.01.63
EEPG Alcides José Soares - Palestina.....	D. 9 491	11.02.77
EEPG "Antonio Teixeira Marques".....	D. 9 491	11.02.77
EEPG "José Benico Gomes".....	D. 11 181	16.02.78
EEPG "Profa. Tereza Castilho Teno Baldo	R. SE nº19	23.01.76
2ª EEPG de Cajati.....	D. 13 810	16.08.79

DECRETO N.º 20.315, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1982

Classifica funções de serviço público na Secretaria da Educação, para efeito de atribuição de "pro-labore"

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição de "pro-labore", de que trata o artigo 28, da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas na referência 11, Escala de Vencimentos 2, instituída pela Lei Complementar n.º 247, de 06 de abril de 1981, 11 (onze) funções de serviço público de Secretário de Escola, destinadas às Secretarias dos estabelecimentos de ensino, criados por leis ou decretos, constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — O Secretário da Educação, por meio de ato específico, fixará o valor do "pro-labore", a ser pago aos funcionários públicos ou servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público classificadas no artigo anterior.